DECRETO Nº 12.556/2017

Dispõe sobre a proposição de medidas para a contenção de despesas e o aumento de receitas visando ao reequilíbrio das contas públicas.

O Prefeito Municipal de Divinópolis Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do "Gabinete de Crise", assim previsto no artigo 2º do Decreto nº 12.350/2016 (que declara Estado de Calamidade Financeira no Município de Divinópolis); considerando, sobremaneira, o déficit apurado da ordem de R$ 51.866.671,32;

DECRETA:

Art. 1º Ficam todas as Secretarias, segundo as especificidades de cada uma, obrigadas a adotar as seguintes medidas administrativas, em tudo objetivando a contenção de despesas e o incremento de receitas, com vistas ao reequilíbrio das contas públicas:

I - Repactuação dos valores referentes aos aluguéis pagos pelo Município, bem como devolução daqueles imóveis com relação aos quais não for possível essa repactuação, realocando-se os setores, neste caso, para outros imóveis cujo aluguel seja condizente com a atual situação financeira do município;

II - Abertura de procedimento licitatório visando à concessão da exploração de serviços aeroportuários no Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral, observando-se, dentre outros aspectos legais, as disposições contidas no Decreto Federal 7.624/2011;

III - Revisão de todos os convênios celebrados com entidades assistenciais, viabilizando a redução de valores sem prejuízo da qualidade assistencial;

IV - Reavaliação do PAP – Programa de Alimentação Popular – com vistas a promover o recadastramento dos beneficiários, de modo a obter melhor aferição da real extensão do programa;

V - Revisão dos contratos de locação de computadores e periféricos, visando à eventual devolução de equipamentos que se encontram subutilizados;

VI - Promoção, por meio do DIVIPREV, da revisão dos cálculos atuariais previdenciários do Município de Divinópolis, com a finalidade de possibilitar a redução da alíquota sem que tal fato resulte em prejuízos ao Instituto;

VII - Promoção das medidas necessárias à atualização da planta de valores do Município, por meio da elaboração de projeto de lei a ser oportunamente encaminhado à Câmara Municipal;

VIII - Análise da viabilidade de captação de financiamento disponibilizado pelo BNDES por meio do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária –, com vistas à promoção do incremento da receita;

IX - Redução de 02 (duas) horas na jornada diária dos servidores públicos municipais, visando à contenção de gastos na esteira com estudo apresentado pelo setor contábil do município e nos termos da minuta de decreto já formulada;

X - Levantamento de dados e otimização do protesto de todos os débitos provenientes da Dívida Ativa;

XI - Análise da redução do quantitativo dos cargos em comissão e do número de Secretarias por meio da elaboração de um novo organograma;

XII - Adoção de procedimentos com vistas à eventual compensação de valores e à defesa de receitas próprias junto à Receita Federal do Brasil;

XIII - Realização de concurso público objetivando a diminuição dos contratos temporários e, via de consequência, o incremento das contribuições junto ao DIVIPREV, com a efetiva diminuição do passivo atuarial;

XIV - Reavaliação das comissões administrativas, notadamente as remuneradas e natureza permanente por força de lei.

Art. 2º Para a concretização dos objetivos deste decreto, fica determinado, ainda, o implemento imediato das seguintes diretivas:

I - Conscientização cotidiana dos Servidores Públicos a respeito da utilização responsável dos bens e serviços necessários ao funcionamento da máquina administrativa;

II - Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de capacitações, cursos, seminários, feiras e congressos, entre outros eventos oferecidos na região e na capital do Estado e que acarretem custos ao município, tais como diárias pagas aos servidores, uso de veículos, etc., com exceção dos eventos que forem promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aqueles cuja ausência de representantes do município possa ocasionar perda de recursos ou comprometimento das rotinas administrativas das secretarias municipais e aqueles que possuem fonte de recurso vinculado;

III - Suspensão da aquisição de materiais permanentes com recursos ordinários, exceção feita aos projetos em andamento na data da publicação deste decreto e com autorizações legais;

IV - Suspensão de celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo se a celebração dos contratos implicar redução de gastos;

Art. 3º Face às medidas adotadas neste Decreto, ficam suspensos todos os tipos de despesas de investimento, ressalvados aqueles decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo e/ou poderes, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de abril de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Suzana Maria Xavier Dias
Secretária Municipal de Fazenda

Raquel de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município